



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

1

DECRETO LEGISLATIVO N°. 001/2018

AUTORIA DA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PUBLICAÇÃO
DE 16/10 /A 16
DE 11 /DE 2018
CÂMARA MUNICIPAL DE
Presidente Médici - RO
Assessoria da Imprensa
conforme art. 33 2017.

Rozelia Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Estado de Rondônia, faz saber que nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Presidente Médici - RO. Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio PPL-TC 00005/18 - PLENO, prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constantes nos autos do Processo n°. 02803/17/TCE-RO, que versa sobre Prestação de Contas, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Na forma do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado ficam aprovadas as Contas Municipais do Executivo Municipal, Prefeita Senhora Maria de Lourdes Dantas Alves, relativas ao exercício financeiro de 2016, de que trata o **Processo n°. 02803/17/TCE-RO**.

Art. 3º Ficam ressalvados deste Decreto Legislativo os atos e as contas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, dos convênios e contratos firmados, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Poder Executivo que serão apreciados e julgados oportunamente em autos apartados, conforme Acórdão APL-TC n.00170/2018, disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia n° 1642, de 4.6.18.



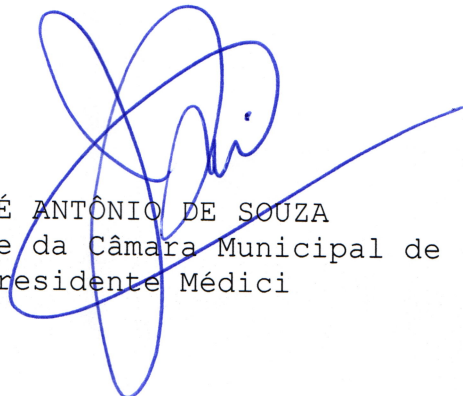
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

2

Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 16 DE OUTUBRO DE 2018.



JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Médici